

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - CE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **SOCIÓLOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2018.**

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01 PROVA 01 Questão 02 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

É necessário por parte do candidato a habilidade de interpretação textual, apesar de no texto a palavra "paranoia", conforme a recorrente expõe, está a racionalidade está presente no processo interpretativo do texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO



Questão 35 PROVA 01 Questão 25 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O título original da obra do filósofo inglês John Locke é "An essay concerning human understanding" de 1690. Este volume possui traduções diferentes, podendo "O ensaio sobre o conhecimento humano" ser também aceito e mais próximo do título original. Gabarito é mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 16 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CONSULPAM